

PARECER 1221/1999 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PL
153/1999

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Olímpio S. Moraes, que visa denominar "Praça João José Chagas" área inominada, localizada em Guaianazes. A fim de melhor instruir o projeto de lei, a Comissão de Constituição e Justiça, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir. A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Assim sendo, somos

PELA LEGALIDADE.

Entretanto, a fim de contemplar a descrição apresentada pelo Executivo, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /99 AO PROJETO DE LEI Nº 153/99.

enomina Praça João José Chagas o logradouro público inominado, situado em Guaianazes - Distrito do Lajeado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica denominado Praça João José Chagas, o logradouro público inominado, delimitado pelas ruas Capitão Pucci e sem denominação e o Viaduto Antônio Sylvio Cunha Bueno (Setor 115 - Quadra 286), localizado em Guaianazes - Distrito Lajeado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 05/10/99.

Roberto Trípoli - Presidente

Luiz Paschoal - Relator

Archibaldo Zancra - contrário

Arselino Tatto

Brasil Vita

Eder Jofre

Italo Cardoso